

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O CUSTEIO DE DESPESAS COM INCENTIVOS E PREMIAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarado de interesse público local o custeio de despesas pela Administração Municipal com o pagamento de incentivos e premiações para realização de campeonato de integração social, a ocorrerem no território do município de Vista Gaúcha, que será realizado na **MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO**, como forma de incentivo público para participação das comunidades e entidades sociais.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de incentivo de participação, que será pago por sociedade participante, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), como forma de incentivo a participação e competitividade.

§ 1º. Os pagamentos dos incentivos de inscrição serão realizados através de vales, a serem pagos através da Secretaria da Fazenda Municipal, aos representantes dos times ou associações participantes;

§ 2º. As inscrições serão organizadas e homologadas pela Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, que terá autoridade sobre a organização dos campeonatos.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento de premiações, a ser paga uma única vez para as equipes que ficarem em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, nos seguintes valores e modalidades:

Modalidade	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
Livre	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,00	-	-
Masters	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	-	-
Feminino	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 200,00	-
Sub-15	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

§ 1º. Os pagamentos das premiações serão realizados através de vales, a serem pagos através da Secretaria da Fazenda Municipal, pagos aos representantes das associações participantes;

§ 2º. Os pagamentos serão realizados após homologação dos resultados pela Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, que possui autoridade sobre a organização dos campeonatos.

Art. 4º. Fica autorizado o custeio de despesas com a entrega de troféus e medalhas para as equipes que ficarem em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, troféu disciplina, troféu goleador e goleiro menos vazado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei de meios vigente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, RS, AOS 22 DE AGOSTO DE 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 22/08/2025.

Lauri José Tombini
Sec. Mun. Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.5452025.

**Caro(a) Presidente(a),
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, objetiva declarar de interesse público local o custeio de despesas pela Administração Municipal com incentivos e premiações para realização de campeonato de integração social, a ocorrerem no território do município de Vista Gaúcha, que será realizado na modalidade de futebol de salão, sendo disputado nas modalidades livre, masters, feminino e sub-15.

Os incentivos e premiações previstos neste projeto servem como forma de incentivo público para participação das comunidades e entidades sociais, atraindo o público comunitário a fortalecer vínculos e promover a integração social.

Todos os incentivos previstos serão pagos através da Secretaria Municipal da Fazenda após a homologação da Secretaria Municipal do Desporto e Turismo, que será a autoridade máxima sobre a organização e funcionamento do campeonato.

O interesse e o caráter público restam caracterizados pelo fato de que os incentivos buscam o fortalecimento das comunidades, o estímulo a realização de esportes e o desenvolvimento coletivo através da cultura, do esporte e da integração social.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal